



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4738	07	C

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 4.738

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 925º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 925º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 04 à 08 de julho do corrente ano, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

**Art. 3º** Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4738	08	C.

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 4.738**

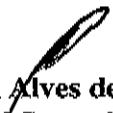
**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.3.9.0.14.00 – Diárias-Civil e 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

  
**Washington Daleu Granato Costa**  
Presidente

  
**Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário

  
**José Martins de Assis**  
2º Secretário

  
**Paulo César Lima Conrado**  
1º Vice-Presidente

  
**Fernando Martins**  
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 102/2018  
Autoria: Mesa Diretora  
DEx/acb.

